

POLÍTICA DE DESCONTO PROGRESSIVO NOTA DO ENEM REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS

- 2º semestre de 2020 -

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. A *Política de Desconto progressivo Nota do Enem* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos presenciais de Graduação do Centro Universitário Unifacisa, para ingressantes no semestre 2020-2 conforme a pontuação alcançada no Enem. Esta política não abrange o curso de Medicina.
- 1.2. São aptos à política os estudantes que ingressarem, exclusivamente, através do processo seletivo “ENEM” no semestre letivo 2020-2 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.
- 1.3. Matrículas realizadas em outros processos seletivos não tornarão o estudante elegível à participação da *Política*.
- 1.4. Também não são elegíveis a *Política* os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2020-2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.5. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo no ato da matrícula, conforme edital de ingresso.
- 1.6. A *Política de Enem de curso* compreende a concessão de desconto progressivo no valor das mensalidades do curso no semestre de 2020-2 de acordo com a progressão abaixo. Vale lembrar que o candidato não poderá ter zerado a redação. A pontuação do estudante será obtida através de cálculo de média simples*.

500 a 549pts	15%
550 a 599pts	20%
600 a 649pts	25%
650 a 699pts	30%
700 a 749pts	35%
750 a 799pts	40%
800 a 849pts	45%
850 a 899pts	50%
Acima de 900pts	70%

*Soma das notas das provas das áreas do conhecimento (Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias) e a nota da Redação, o resultado será dividido por 5.

1.7. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

1.8. O desconto da *Política de Desconto progressivo Nota do Enem* não é cumulativo com outros benefícios concedidos pela Unifacisa, ou seja, caso o estudante se enquadre em mais de uma política de desconto, deverá optar por aquele que o mesmo reconhece como melhor benefício.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1. O desconto referente à *Política de Desconto progressivo Nota do Enem* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula como ingressantes efetivada para o semestre de 2020-2, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

2.2. A *Política de Desconto progressivo Nota do Enem* tem vigência exclusiva para o semestre 2020-2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.

2.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unifacisa, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.

- 2.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 2.5. Casos omissos serão avaliados pela Unifacisa e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na sala de matrícula.
- 2.6. O desconto oferecido pela *Política de Desconto progressivo Nota do Enem* está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.
- 2.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 2.7.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério
- 2.7.2. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

06 de maio de 2020.

Unifacisa Centro Universitário